DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 52/2007

de 8 de Junho de 2007

que altera o Anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Anexo XIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 44/2007, de 27 de Abril de 2007 ([1]).

(2) O Regulamento (CE) n.º 1891/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006, relativo ao financiamento plurianual das actividades da Agência Europeia da Segurança Marítima no domínio do combate à poluição causada por navios e que altera o Regulamento (CE) n.º 1406/2002 ([2]), tal como rectificado no JO L 30 de 3.2.2007, p. 11, deve ser incorporado no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

O Anexo XIII do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. A seguir ao ponto 56o (Regulamento (CE) n.º 1406/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho) é inserido o seguinte ponto:

«56oa. **32006 R 1891**: Regulamento (CE) n.º 1891/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006, relativo ao financiamento plurianual das actividades da Agência Europeia da Segurança Marítima no domínio do combate à poluição causada por navios e que altera o Regulamento (CE) n.º 1406/2002 (JO L 394 de 30.12.2006, p. 1), tal como rectificado no JO L 30 de 3.2.2007, p. 11.»

2. A seguir ao ponto 56o (Regulamento (CE) n.º 1406/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho) é inserido o seguinte travessão:

«— **32006 R 1891**: Regulamento (CE) n.º 1891/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006 (JO L 394 de 30.12.2006, p. 1), tal como rectificado no JO L 30 de 3.2.2007, p. 11.»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 1891/2006, tal como rectificado no JO L 30 de 3.2.2007, p. 11, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 9 de Junho de 2007, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

([1]) JO L 209 de 9.8.2007, p. 80.
([2]) JO L 394 de 30.12.2006, p. 1.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 8 de Junho de 2007.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Alan SEATTER

Declaração Conjunta das Partes Contratantes

relativa à Decisão do Comité Misto do EEE n.º 52/2007 que incorpora o Regulamento (CE) n.º 1891/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho no Acordo EEE

A incorporação do Regulamento (CE) n.º 1891/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho efectua-se sem prejuízo do facto de o Regulamento fazer referência a actos que não estão incorporados no Acordo EEE.